EDITAL N° 03/2026 – ESF/SEMSA/PMS – PROCESSO SELETIVO

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** a serem contratados por tempo determinado para suprir vacância de cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e suas alterações e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008 e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº. 12.901 de 19 de outubro de 2026 do referido Processo Seletivo.
1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e envolverá exclusivamente a prova objetiva.
1.3. A formação exigida é pré-requisito para contratação devendo ser entregue no Setor de Recursos Humanos no ato da contratação.
1.4. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para pessoas com deficiência, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital.

2. DO CARGO

2.1. **Atribuições comuns aos cargos de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; II - manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; III - realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); IV - realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; V - garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas,

coletivas e de vigilância à saúde; VI - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; VII - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; VIII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; IX - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; X - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; XI - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; XII - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; XIII - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; XIV - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; XV - participar das atividades de educação permanente; XVI - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; XVII - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e XVIII - desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica e dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado. XVIV - dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado. Parágrafo Único. A exigência contida no Inciso XVIV referem-se apenas para aqueles profissionais elencados nas alíneas "H" até "L" do item "2" deste anexo.

2.2. **Cargo de Nível Médio:**

2.2.1. **Auxiliar de consultório dentário**

Atribuições específicas do cargo: I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VIII - processar filme radiográfico; IX - selecionar moldeiras; X - preparar modelos em gesso; XI - manipular materiais de uso odontológico; e X - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
Requisitos: Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo Órgão fiscalizador do exercício profissional.
Remuneração: R$ 2.412,97
Vagas: 01

2.3. O regime de trabalho para o cargo admitido em caráter temporário será de **40 (quarenta) horas semanais.**

2.4. À remuneração será acrescida de Auxílio alimentação no valor total de R$ 500,06 (quinhentos reais e seis centavos) por mês, face à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

3. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

3.1. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter Temporário – ACT) por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690/2008 e suas alterações, pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT tendo como base as leis complementares municipais n° 60/2008 e n° 04/1998 e suas alterações.
3.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos: II - Por até um ano, no caso dos incisos III ao VII, sendo admitida a prorrogação do contrato por até iguais períodos, não podendo ultrapassar o prazo de 3 (três) anos. (Redação dada pela Lei nº 2745/2024), conforme lei municipal 1.690/2008.
3.3. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	Lançamento do Edital de abertura do Processo Seletivo	23/10/2026

2	Inscrições presenciais	09/11 a 13/11/2026
3	Publicação da relação preliminar das inscrições	16/11/2026
4	Prazo para recurso quanto à relação preliminar das inscrições	17e 18/11/2026
5	Homologação das inscrições	19/11/2026
6	Prova Objetiva	29/11/2026
7	Publicação do Gabarito Preliminar	30/11/2026
8	Recurso quanto ao Gabarito Preliminar	01 e 02/12/2026
9	Publicação do Gabarito Definitivo e Classificação Preliminar.	03/12/2026
10	Recebimento de recursos contra classificação preliminar	04 a 07/12/2026
11	Classificação final e homologação	08/12/2026

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo nº 03/2026, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no sítio do município www.schroeder.sc.gov.br, afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Paulo Jahn, 197 – Centro, na cidade de Schroeder – SC.
5.2. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente pelos mesmos meios acima indicados.
5.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Schroeder, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente PRESENCIAL**, no período de **09 até 13 de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço Rua Paulo Jahn, 197 – Centro - Schroeder, nos horários de 08H00 AS 11H30 E DAS 13H00 AS 16H00.**
6.2. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes, das condições estabelecidas neste

Edital e seus Anexos, bem como das disposições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 O candidato poderá realizar **apenas uma inscrição**, correspondente ao cargo previsto neste Edital, não sendo permitida a inscrição para mais de um cargo.

6.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizadas com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Schroeder o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, omitir dados relevantes ou apresentar documentação falsa, ainda que o fato seja constatado posteriormente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) deverá, obrigatoriamente, **no ato da inscrição:**

a) informar a condição e o tipo de deficiência por meio da Declaração para Candidato com Deficiência, constante no Anexo I deste Edital, a qual deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

b) apresentar laudo médico pericial, original ou cópia autenticada, que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo pretendido, observando-se o disposto no capítulo específico deste Edital.

6.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei:

a) a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição;

b) a correta apresentação dos dados cadastrais e documentos exigidos no ato da inscrição.

6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

6.8. As inscrições realizadas de acordo com as disposições deste Capítulo serão analisadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo posteriormente **homologadas**, o que habilitará o candidato a participar das demais etapas.

6.9. A relação preliminar e a relação definitiva das inscrições homologadas serão divulgadas no site oficial do Município de Schroeder (**www.schroeder.sc.gov.br**) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (**www.diariomunicipal.sc.gov.br**), conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

6.10. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que identificar incorreções em seus dados cadastrais poderá interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos no cronograma e neste Edital.

6.11. É obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, de ao menos um documento oficial de identificação pessoal com foto, legível e que permita a perfeita visualização dos dados do candidato, tais como nome completo, número do documento e fotografia, sendo aceitos, entre outros, RG ou CNH.

6.12. A ausência do documento de identificação previsto no item anterior, acarretará o indeferimento da inscrição.

6.13. Na impossibilidade de o candidato comparecer pessoalmente para realizar sua inscrição, esta poderá ser efetuada por meio de representante devidamente autorizado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – procuração específica para a realização da inscrição, assinada pelo candidato eletronicamente por meio da plataforma GOV.BR ou com firma reconhecida em cartório;
II – documento de identificação oficial com foto do candidato, original ou cópia;
III – documento de identificação oficial com foto do representante;
IV – laudo médico, quando o candidato se declarar pessoa com deficiência (PcD), nos termos deste Edital.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

7.1 São requisitos básicos para investidura nos cargos previstos neste Processo Seletivo:

a) possuir nacionalidade brasileira.
b) estar em gozo dos direitos políticos;
c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais;
d) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;
e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
f) possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício das atribuições do cargo, comprovadas em exame médico admissional;
g) comprovar idoneidade moral, mediante a apresentação de atestado de antecedentes criminais expedido por órgão competente;
h) não se enquadrar em situações de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, conforme disposto na Constituição Federal;
i) não estar com condenação criminal transitada em julgado ou penalidade que impossibilite o acesso ao cargo público;
j) ter sido classificado no Processo Seletivo, conforme as regras estabelecidas neste Edital;
k) comprovar, no ato da contratação, a formação exigida para o cargo e o devido registro em conselho/órgão de classe competente, quando for o caso;
l) atender a outros requisitos específicos justificados pelas atribuições do cargo ou previstos em lei.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo às pessoas com deficiência.
8.2. O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, simultaneamente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando houver.

8.3. O candidato com deficiência, se classificado, constará tanto na lista geral de classificação quanto em lista específica destinada aos candidatos com deficiência.
8.4. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 13.146/2015 e demais legislações aplicáveis.
8.5. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.6. A compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo será avaliada pelo Médico do Trabalho designado pelo Município, no exame admissional, podendo o candidato ser considerado inapto caso a deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atividades essenciais do cargo.
8.7. Após a investidura, a deficiência não poderá ser arguida para justificar aposentadoria por invalidez ou remoção por motivo de saúde, salvo em hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível que inviabilizem a permanência do servidor em atividade.
8.8. Aplicam-se aos candidatos com deficiência todas as demais regras deste Edital.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta por questões de múltipla escolha, cada uma contendo 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta. Não haverá aplicação de prova prática para nenhum dos cargos deste Processo Seletivo.
9.2. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão, a pontuação máxima por disciplina, o mínimo de pontos exigidos e a nota mínima para aprovação constam no Anexo IV deste Edital.
9.3. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo V deste Edital.
9.4. Será automaticamente eliminado o candidato que:
a) Não alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
b) Não comparecer à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, ainda que justificado.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será realizada no dia 29 de Novembro de 2026, com início às 9h (nove horas) e término às 12h (doze horas), na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 2440, Centro, Schroeder – SC.

10.2. **Os portões serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do horário de início das provas, não sendo admitido ingresso de candidatos após esse horário.**
10.3. A duração da prova será de 3 (três) horas, contadas a partir da autorização de início.
10.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a) Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta;
b) Documento oficial e original de identidade, com foto e assinatura.
10.5 Serão aceitos como documentos de identidade: carteiras expedidas por órgãos oficiais (Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Forças Armadas, Corpos de Bombeiros, Ordens/Conselhos de Classe, Ministério Público), passaporte, certificado de reservista, carteira de trabalho e carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida e vigente, apresentada em formato físico, com foto, ou em formato digital, por meio do aplicativo oficial.
10.6. Não serão aceitos: certidões de nascimento, título de eleitor, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, CNH modelo antigo (sem foto), cópias de documentos, ainda que autenticadas, ou protocolos de entrega.
10.7. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará a prova. Em casos de perda, roubo ou furto, poderá ser apresentado boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
10.8. É vedado prestar a prova em local, data ou horário diferentes dos fixados pela organização.
10.9. Durante a prova, é proibido:
a) Comunicar-se com outros candidatos;
b) Utilizar anotações, impressos, livros, legislação comentada ou anotada, súmulas, manuais ou similares;
c) Utilizar ou manter ligados celulares, pagers, calculadoras, tablets, smartphones, relógios digitais ou quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação/armazenamento.
10.10. Caso o candidato leve algum desses equipamentos, deverá desligá-los e guardá-los sob sua carteira, permanecendo assim até deixar o local de prova.
10.11. Não será permitida a saída do candidato antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova.
10.12. As respostas deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para correção. Questões com mais de uma marcação, rasuras ou em branco terão pontuação zero.
10.13. Ao término da prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal apenas o Cartão-Resposta devidamente assinado, podendo permanecer com o caderno de questões.
10.14. O não cumprimento das instruções, a utilização de meios ilícitos ou a prática de atos de indisciplina implicará anulação da prova e eliminação do candidato.

10.15. Por motivo de segurança, os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até a finalização da aplicação da prova, acompanhando a assinatura da ata e o lacre dos envelopes, somente podendo sair juntos.
10.16. A constatação, a qualquer tempo, de uso de meios ilícitos, falsificação de documentos ou declarações, implicará a eliminação do candidato e, se já houver ocorrido contratação, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

11.1 A nota final (NF) dos candidatos será composta exclusivamente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.
11.2. Serão considerados classificados os candidatos que atingirem a nota mínima de aprovação na Prova Objetiva, conforme estabelecido neste edital, sendo posteriormente ordenados por cargo e tipo de vaga (ampla concorrência ou reserva para pessoas com deficiência), em ordem decrescente da nota final.
11.3. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato que possuir idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição, conforme dispõe o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) O candidato que obtiver maior pontuação nas questões específicas;
c) O candidato de maior idade.
11.4. O resultado preliminar do Processo Seletivo será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), cabendo pedido de recurso nos prazos previstos neste edital.
11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, que passará a ser o único documento válido para fins de convocação.
11.6. A classificação neste Processo Seletivo não gera direito automático à contratação, cabendo ao Município de Schroeder o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, respeitando sempre a ordem de classificação.
11.7. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será formalizada por ato do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, passando a produzir seus efeitos a partir dessa data.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso em face dos atos previstos neste Edital, observando os prazos estabelecidos no cronograma.
12.2. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente via Protocolo Online, disponível no link: https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=869 (instruções detalhadas no Anexo II).

12.3. Admitir-se-á recurso nos seguintes casos:
a) Indeferimento de inscrição;
b) Erro de grafia no nome, cargo ou qualquer dado constante no comprovante de inscrição;
c) Quando a homologação da inscrição constar em cargo diverso daquele registrado no comprovante de inscrição apresentado pelo candidato;
d) Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas;
e) Divulgação da classificação preliminar;
f) Outras hipóteses expressamente previstas neste Edital.
12.4. Somente serão apreciados os recursos:
a) Interpostos dentro do prazo estabelecido;
b) Que apresentem fundamentação lógica e consistente que permita sua adequada análise.
12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio não previsto neste edital.
12.6. O recurso inconsistente, intempestivo ou apresentado por meio inadequado será indeferido liminarmente.
12.7. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento passível de contestação.
12.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recursos de recursos.
12.9. O resultado dos recursos será divulgado no mesmo endereço eletrônico oficial do Município de Schroeder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término do período para interposição.
12.10. A procedência de recurso poderá resultar em alteração da classificação inicial do candidato, para posição superior ou inferior.
12.11. Após o julgamento de todos os recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações eventualmente decorrentes.
12.12. A decisão da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não cabendo recurso contra o resultado do recurso.
12.13. Não serão aceitos recursos protocolados por terceiros, salvo quando acompanhados de procuração específica outorgando poderes para o ato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo.
13.2. As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.
13.3. O candidato, após receber a convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para assumir o cargo, sendo que a documentação, bem como exame admissional constando aptidão, já deverá ter sido entregue ao setor de Recursos Humanos

antes de admissão. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.
13.4. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência no setor de Recursos Humanos, ou por meio eletrônico mediante Termo de Desistência (Anexo III) preenchido e assinado digitalmente ou Selfie apresentando documento com foto (legível), em ambas opções as comprovações devem ser enviadas para o Setor de Recurso Humanos.
13.5. O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 10 dias úteis ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo.
13.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.
13.7. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.
13.8. Em caso de rescisão antecipada do contrato por iniciativa de qualquer das partes, sem justa causa, será aplicada a multa prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração a que o empregado teria direito até o término do contrato, observadas as demais disposições legais vigentes.
13.9. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
13.10. É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder para ter acesso ao candidato no ato da convocação.
13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.
14.2. O prazo de validade poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante ato expresso da autoridade competente.
14.3. Durante o prazo de validade, os candidatos classificados poderão ser convocados conforme a necessidade da Administração, obedecida a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

Schroeder, 23 de outubro de 2026.

Estado Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Edital n.º 03/2026 - ESF/SEMSA/PMS - Processo Seletivo

ADRAILTON LEVIS ZUSE
Secretário de Saúde

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

Estado Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Edital n.º 03/2026 - ESF/SEMSA/PMS - Processo Seletivo

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

Cargo pretendido _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone:_____Telefone: _____

Deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do Médico que assina o Laudo: _____

Nº do CRM do médico: _____

ATENÇÃO: A cópia do respectivo Laudo Médico deve ser anexado a essa Declaração

Assinatura do candidato

Schroeder, _____ de _____ de 2026

Estado Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Edital n.º 03/2026 - ESF/SEMSA/PMS - Processo Seletivo

ANEXO II

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, telefone ()_____,

venho, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 03/2026 – ESF/SEMSA/PMS, interpor o presente,

RECURSO

Contra: _____
(referir-se ao ato objeto do recurso, conforme edital)

Fatos e fundamentos:

Observação: Este modelo é apenas uma referência. O recurso deverá conter fundamentação clara, objetiva e devidamente comprovada, sob pena de indeferimento, e deverá ser protocolado exclusivamente pelo Protocolo Online, conforme previsto neste Edital.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Declaração

Eu,, CPF nº., domiciliado à Rua, nº..... Bairro, Cidade....., Estado, classificado em lugar no Processo Seletivo nº. 03/2026-ESF/SEMSA/PMS, para a vaga de, para admissão de profissionais para atender as necessidades da Administração Municipal, abdico da vaga do Processo Seletivo por motivos particulares, e que não empreitarei qualquer recurso contra o município de Schroeder em decorrência da atitude ora tomada.

....., de de 2026.

.....

ANEXO IV

QUADRO DE PROVAS

a) A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá 30 questões, composta conforme o quadro a seguir, aplicada a todos os cargos:

PROVA OBJETIVA		
Área	**Quantidade de questões**	**Valor por questão**
Português	5	3
Matemática	5	3
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2
Conhecimentos Específicos sobre a atividade a ser exercida	15	4
VALOR MÁXIMO DA PROVA OBJETIVA		**100 PONTOS**
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA PASSAR		**50 PONTOS**

b) Cada questão terá cinco alternativas, das quais apenas uma será correta.

c) A nota final da prova objetiva será obtida pela soma dos pontos correspondentes às questões respondidas corretamente.

d) Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva, equivalente a 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO V

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Os conteúdos programáticos indicados neste anexo constituem a base para a elaboração das provas objetivas do Processo Seletivo nº 03/2026/ESF/SEMSA/PMS.

1. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Português (Para todos os cargos)

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais.
Ortografia oficial (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).
Divisão silábica, acentuação gráfica e uso da crase.
Estrutura e formação de palavras.
Classes de palavras: emprego e classificação.
Flexão nominal e verbal (gênero, número, pessoa, tempo e modo).
Uso dos pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação pronominal.
Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
Concordância nominal e verbal.
Regência nominal e verbal.
Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.
Sintaxe da oração e do período (termos essenciais, integrantes e acessórios).
Coesão e coerência textual.
Redação de correspondências oficiais (conforme o Manual de Redação da Presidência da República).

Matemática (Para todos os cargos)

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação.
Múltiplos, divisores, critérios de divisibilidade, números primos e compostos, MMC e MDC.
Porcentagem e proporções: regra de três simples e composta, razões, proporções e escalas.
Equações e inequações do 1º e 2º graus.
Sistemas de equações do 1º grau.
Progressões aritméticas (PA) e geométricas (PG).
Noções de estatística: média aritmética, moda, mediana, leitura e interpretação de tabelas e gráficos.
Noções de probabilidade.
Grandezas proporcionais: direta, inversa e mista.
Problemas envolvendo raciocínio lógico-matemático.
Geometria plana: perímetro, área e propriedades de triângulos, quadriláteros e circunferências.

Geometria espacial: noções de volume e área de sólidos geométricos (prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas).
Medidas de tempo, comprimento, massa, área, volume e capacidade.

Conhecimentos Gerais, Atualidades e Legislação (Para todos os cargos)

História do Brasil: da Proclamação da República (1889) aos dias atuais.
Regime militar (1964–1985), redemocratização e Brasil contemporâneo.
Constituição Federal de 1988: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais e organização político-administrativa do Brasil.
História de Santa Catarina.
História do Município de Schroeder.
Geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Schroeder:
Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação, hidrografia e limites geográficos.
Aspectos humanos e econômicos: população, economia e atividades produtivas.
Símbolos municipais de Schroeder.
Estrutura político-administrativa do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Schroeder.
Organização dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
Atualidades: fatos recentes e relevantes do Brasil, de Santa Catarina, do Município de Schroeder e do mundo, nas áreas de política, economia, sociedade, meio ambiente, ciência, tecnologia e cultura.
Lei Orgânica do Município de Schroeder. Lei Complementar 060/2008 e alterações.

2. Conhecimentos Específicos Nível Médio/Técnico

Auxiliar de consultório dentário

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no sus: níveis de assistência (primário, secundário e terciário). Cárie Dentária: noções gerais sobre prevenção e tratamento. Doença periodontal: noções gerais prevenção e tratamento. Biossegurança em Odontologia. Anatomia bucal, periodontal e dentária. Notação dentária. Doenças infectocontagiosas e principais doenças bucais, periodontais e dentárias: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Higiene Dentária. Materiais, equipamentos e instrumental: funcionamento, conservação e manutenção do equipamento; materiais odontológicos; instrumental odontológico; ergonomia. Cuidados odontológicos: pré, trans e pós-atendimento clínico; relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso); pós-cirúrgicos e remoção de sutura. Fluorterapia. Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de conservação do aparelho

de RX, medidas de proteção ao usuário e operador. Urgências e emergências em saúde bucal. Rotinas auxiliares de Odontologia. Organização do Consultório Odontológico e Atendimento aos Pacientes. Aspectos éticos e legais em Odontologia. Características gerais e idade de irrupção dentária; Morfologia da dentição. Proteção do complexo dentinapolpa; Técnicas de aplicação de materiais restauradores; Técnicas de testes de vitalidade pulpar. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.